



Portaria Inmetro/Dimel nº 188, de 02 de junho de 2009.
(4º aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 004/2004)

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994;

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 52600.015636/2009, apresentados por Toledo do Brasil Indústria de Balanças LTDA;

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel nº 004/2004, que aprova a família de modelos PRIX 3, de instrumentos de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, marca TOLEDO;

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel nº 041/2007, que inclui os modelos PRIX 3/17 e PRIX 3/18, de instrumentos de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, marca TOLEDO, na Portaria Inmetro/Dimel nº 004/2004;

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel nº 47/2008, que inclui, em caráter opcional, novo formato de gabinete, com designação PRIX III LIGHT, nos modelos de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, marca TOLEDO, de que trata as Portarias Inmetro/Dimel nºs 004/2004 e 041/2007; e,

Considerando o resultado da análise realizada por este Instituto, resolve:

Art. 1º - Incluir na Portaria Inmetro/Dimel nº 004/2004 o subitem 6.15, com a seguinte redação:

“6.15 – Vista do dispositivo indicador do operador e consumidor dos modelos PRIX 3/12 a PRIX 3/16, versão único “display””. (N. R.)

Art. 2º - Incluir o desenho anexo à presente portaria, conforme o descrito no artigo 1º desta portaria.





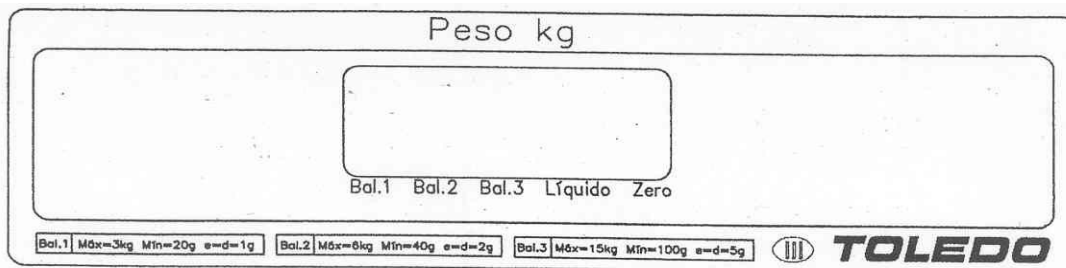
Art. 3º - A presente inclusão está condicionada à manutenção das demais exigências constantes da respectiva portaria de aprovação de modelo e portarias a ela vinculadas.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

Dimel/Dimas
WP/wp
TOLEDO_015636_09

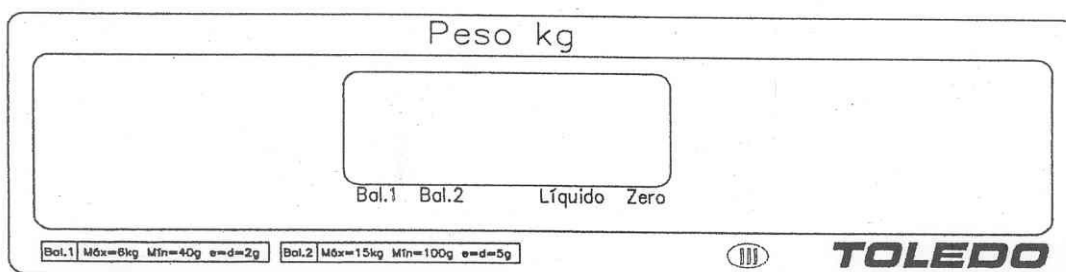




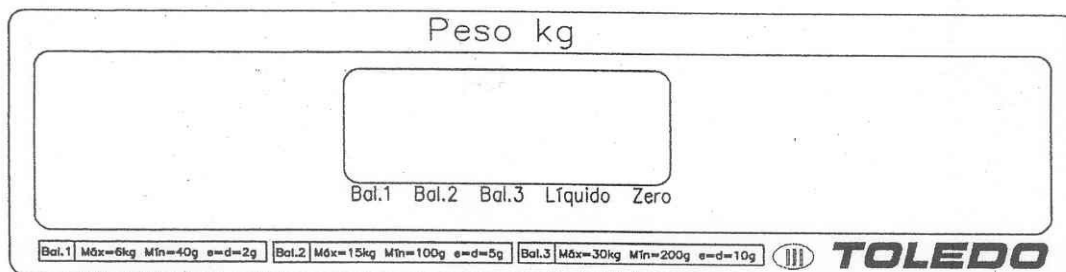
Prix 3/12



Prix 3/13



Prix 3/14



Prix 3/15



Prix 3/16

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 188 DE 02 DE JUNHO DE 2009.



FABRICANTE: TOLEDO DO BRASIL IND. DE BALANÇAS LTDA.

COTAS EM:

VISTA DO DISPOSITIVO INDICADOR DO OPERADOR E CONSUMIDOR DOS MODELOS PRIX 3/12 A 3/16, VERSÃO ÚNICO "DISPLAY".

ESCALA:

ANEXO:01